



## LEI Nº 949/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| ( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  | R\$ (Reais)          |
|--|----------------------|
| <b>( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>   | <b>R\$ (Reais)</b>   |
| <b>01 Poder Legislativo</b>  |                      |
| <b>01.01 Manutenção do Poder Legislativo</b>   |                      |
| 01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara<br>Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial<br>(0018) 3.3.91.97 do RPPS (FR 01) | R\$ 12.600,00        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 12.600,00</b> |

**Art. 2º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais):

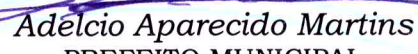
| ( - ) ANULAÇÕES  | R\$ (Reais)          |
|--|----------------------|
| <b>01 Poder Legislativo</b>  |                      |
| <b>01.01 Manutenção do Poder Legislativo</b>   |                      |
| 01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara<br>(0009) 3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 5.600,00         |
| (0011) 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)  | R\$ 6.000,00         |
| (0014) 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF (FR 01)   | R\$ 1.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 12.600,00</b> |



**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de setembro de 2019.

  
Adêlcio Aparecido Martins  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra. 